



**ADRIANÓPOLIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
2013 - 2016

Adrianópolis, 16 de Dezembro de 2013

**Ofício nº** 399/2013

**Assunto:** Projeto de Lei 040/2013

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência e nobres edis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 040/2013 para conhecimento, deliberação e votação por esta casa de Leis, que estabelece a autorização do Poder Executivo Municipal a constituir, em conjunto com outros Municípios interessados, Consórcio Intermunicipal com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação publica de direito jurídico publico interno, natureza autárquica integrando a administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados, para representá-lo em matéria de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**JOÃO MANOEL PAMPANINI**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**SANDRO JÚNIOR DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Nesta Cidade

MM/mm





# ADRIANÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

### PROJETO DE LEI nº 040/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo, ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, JOÃO MANOEL PAMPANINI, no uso de suas atribuições legais,

**Submete a apreciação da Câmara Municipal de Adrianópolis, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir, em conjunto com outros Municípios interessados, Consórcio Intermunicipal com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública de direito jurídico público interno, natureza autárquica integrando a administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados, para representá-lo em matéria de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

**Art. 2.º** - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos aprovado em assembleia extraordinária em 20 de abril de 2007 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 26 de abril de 2007, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 16 de Dezembro de 2013.



**JOÃO MANOEL PAMPANINI**  
Prefeito Municipal